



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

D E C R E T O Nº 1.096, 10 DE MAIO DE 2024.

Prorroga até 15 de junho de 2024, o prazo para pagamento de dívidas contraídas junto ao fisco municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

- que o Município Decretou recentemente Situação de Calamidade Pública pelo Decreto do Executivo nº 1.093/2024, elencando todas as perdas e dificuldades em dar solução imediata aos problemas encontrados;

- que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;

- que a falta de energia elétrica e de comunicação ocasionaram a falha nos sistemas gerenciadores da contabilidade, fazenda e tributos municipais;

- a ocorrência de frustração de tentativas do contribuintes em quitar seus compromissos com o fisco municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2024, o prazo para pagamento de tributos municipais, pelos contribuintes, sem a cobrança de juros e correção monetária, conforme determinados no Código Tributário Municipal, desde que os mesmos não estavam vencidos antes do evento climático de 29 de abril de 2024.

Parágrafo Único – Os valores pagos posterior à data limite fixada no “caput”, sofrerão os acréscimos fixados no Código Tributário Municipal, e penalidades dispostas na legislação específica para cada caso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
em 10 de maio de 2024.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração